



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

## **LEI Nº 2.582, DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especiais e suplementares no valor de R\$ 1.579.809,00, para os fins que especifica.”

**VITOR OSMAR BOTINI**, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Serviços Públicos, créditos adicionais especiais no orçamento vigente, conforme a seguir:

0011: Infraestrutura  
02.09.04: Divisão de Vias Públicas e Manutenção da Frota  
2.044: Manutenção da Frota Geral de Veículos do Município  
26: Transporte  
782: Transporte Rodoviário  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 114.000,00  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 37.000,00  
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados  
  
Valor Total das Suplementações.....R\$ 151.000,00

**Parágrafo único.** Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a abrir, junto às Diretorias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de Engenharia e Obras e de Saúde, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.05.06: Divisão da Merenda Escolar  
160 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 40.000,00  
  
02.05.07: Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Recreação  
338 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 32.198,00  
  
02.07.02: Departamento de Saúde  
129 - 3.3.71.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - PJ - Transf. a Cons. Públicos....R\$ 122.000,00  
130 - 3.3.71.39.00 - Outros Serv. de Terceiros - PJ - Transf. a Cons. Públicos....R\$ 257.000,00  
339 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 829.992,00



# *Prefeitura Municipal de Bilac*

Estado de São Paulo  
CNPJ 44.430.783/0001-19

02.08.02: Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo  
242 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 28.400,00

02.08.03: Departamento de Obras Públicas  
246 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 119.219,00

Valor Total das Suplementações.....R\$ 1.428.809,00

**Parágrafo único.** Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Ficam incluídas na Lei nº 2.418, de 14 de outubro de 2021, Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e na Lei nº 2.527, de 14 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 20 de agosto de 2024.

**VITOR OSMAR BOTINI**  
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

**RAFAEL ANDERSON GAZOLA MARQUEZINI**  
Diretor Municipal de Fazenda  
Respondendo pela Diretoria Municipal de Administração